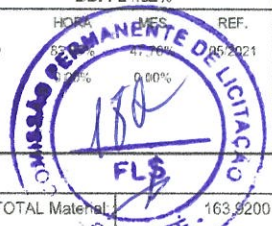


RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CANDEIA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.	DATA: 96/04/2022	BDI: 24,52%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CANDEIA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.	FOINTE	VERSÃO
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BATURITÉ	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA UNICIPAL DE BATURITÉ	Composição	PRÓPRIA



TOTAL Material: 163.920

Mão de Obra		FOINTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,75000000	16,7700	46,1175
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	2,75000000	20,3200	55,8800
TOTAL Mão de Obra:						101,9975
VALOR:						265,92

5.5.4. C0349 - BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL (UN)

Material	FOINTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0170	BACIA LOUÇA BRANCA COM SAÍDA HORIZONTAL	SEINFRA	JN	1,30000000	148,5000	148,5000
I0406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	SEINFRA	JN	1,30000000	209,4800	209,4800
I0848	CONEXÃO 4"X48MM PARA BACIA C/SAÍDA HORIZONTAL	SEINFRA	JN	1,30000000	24,9500	24,9500
I1091	ENGATE CROMADO	SEINFRA	JN	1,30000000	17,7100	17,7100
I1092	ENGATE DE PVC	SEINFRA	JN	1,30000000	5,4500	5,4500
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,56000000	0,2800	0,1568
I1579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA ARRJELA E BUCHA DE NYLON	SEINFRA	JN	2,30000000	7,5000	15,0000
I1925	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	SEINFRA	JN	1,30000000	28,9500	28,9500
TOTAL Material:					450,1968	

Mão de Obra		FOINTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	2,30000000	16,7700	33,5400
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	2,30000000	20,3200	40,6400
TOTAL Mão de Obra:						74,1800
VALOR:						524,38

5.5.5. C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	FOINTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,30400000	74,7200	0,2989
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	<G	3,30000000	1,1000	3,3000
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	<G	3,30000000	0,5600	1,6800
I1282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	SEINFRA	JN	1,30000000	6,1500	6,1600
I1283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	SEINFRA	JN	2,30000000	1,3900	2,7800
I1284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	SEINFRA	JN	1,30000000	1,8600	1,8600
I2012	TE PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	SEINFRA	JN	1,30000000	11,8300	11,8300
I2013	TE PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	JN	1,30000000	2,3900	2,3900
I2193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,33000000	10,8400	3,5772
I2194	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	1,50000000	3,9100	5,8650
I2195	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2") - (NBR 5688)	SEINFRA	M	0,50000000	6,6500	3,3250
TOTAL Material:					43,0661	

Mão de Obra		FOINTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	16,7700	50,3100
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	3,00000000	20,3200	60,9600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	15,5500	38,8750

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CANDEIA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.
DESCRIÇÃO:	REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CANDEIA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BATURITÉ
CLIENTE:	PREFEITURA UNICIPAL DE BATURITÉ

DATA:	06/04/2022	BDI:	24,32%
FONTE:	VERSÃO	HORA:	MESES
SEINFRA:	027,1 COM DESONERAÇÃO	SEINFRA:	47,76%
Composição:	PRÓPRIA	Composição:	0,00%



TOTAL Mão de Obra	450,450
VALOR	193,21

5.6.1. C4466 - COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0405 CAIBRO DE 2"x1"	SEINFRA	M	3,50000000	5,7300	20,0550
I1724 PREGO	SEINFRA	KG	0,12000000	15,5400	1,8648
I1824 RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	SEINFRA	M	3,50000000	1,3500	4,7250
I2045 TELHA CERÂMICA COLONIAL	SEINFRA	UN	33,00000000	0,7100	23,4300
I6519 LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	SEINFRA	M	1,33000000	18,1300	24,1129
TOTAL Materiais:					74,1877

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	16,7700	16,7700
I0498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	20,7700	20,7700
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,10000000	20,7700	22,8470
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,10000000	15,5500	17,1050
TOTAL Mão de Obra:					77,4920
VALOR					151,68

5.7.1. C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035 AGUARRAZ MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	17,1900	0,8595
I1347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	0,5500	0,1375
I1488 LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	11,9100	1,4292
I2097 TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	24,5900	4,1803
TOTAL Materiais:					6,6065

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	16,7700	5,8695
I2395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	20,7700	8,3080
TOTAL Mão de Obra:					14,1775
VALOR					20,78

6.1. C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2544 FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	3,4400	3,4400
TOTAL Materiais:					3,4400

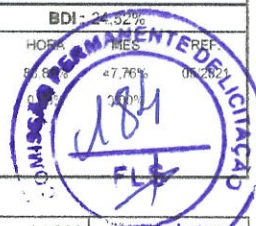
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	20,7700	3,1155
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	15,5500	3,8875
TOTAL Mão de Obra:					7,0030

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CANDEIA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.	DATA:	06/04/2022	BDI:	24,32%
DESCRIÇÃO:	REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CANDEIA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.	FONTE:	VERSÃO	HORA:	PREF:
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BATURITÉ	SEINFRA:	027.1 COM DESONERAÇÃO	5,80	47,76%
CLIENTE:	PREFEITURA UNICIPAL DE BATURITÉ	Composição:	PRÓPRIA	2,00	05,28%



Item	Descrição	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	4,5000	1.125,00
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	41,2100	0,6182
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	4,1400	0,1532
C3268	CONCRETO P.VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRAN.SP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	337,0800	11,4607
TOTAL Serviço:						13,3571
VALOR:						23,80

7.1. 10083 - LIXEIRA DE ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO D=0.60M, h = 0.80M (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10083 ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO D=0.60M, h = 0.80M	SEINFRA	UN	1,00000000	79,6200	79,6200
TOTAL Material:					79,6200
VALOR:					79,62

7.2. C0361 - BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO) (M)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,07900000	74,7200	5,9029
10280 BRITA	SEINFRA	M3	0,03200000	76,1900	2,4381
10441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	9,86500000	1,1000	10,8515
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	18,52100000	0,5600	10,3718
12081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	45,00000000	0,6800	30,6000
12098 TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	SEINFRA	KG	0,96000000	3,1500	3,0240
TOTAL Material:					63,1883
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	1,00000000	16,7700	16,7700
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,07000000	20,7700	42,9939
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,14200000	15,5500	48,8581
TOTAL Mão de Obra:					108,6220
VALOR:					171,81

7.3. C1625 - LIMPEZA DE FISOS E REVESTIMENTOS (M2)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
10052 AMONIA	SEINFRA	L	0,20000000	4,8500	0,9700
10154 ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,14000000	5,4400	0,7616
TOTAL Material:					1,7316
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	15,5500	6,2200
TOTAL Mão de Obra:					6,2200
VALOR:					7,95

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:	REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CANDEIA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.	DATA : 06/04/2022	BDI : 24,52%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CANDEIA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.	FGNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BATURITÉ	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA UNICIPAL DE BATURITÉ	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

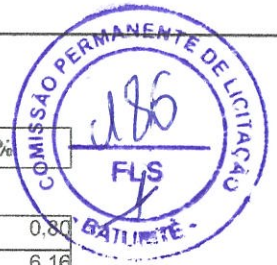
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DIA 30	DIA 60	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.692,04	100,00 %		100,00 %
			4.692,04		4.692,04
2	PISOS E PAVIMENTOS	67.203,55	80,00 %	20,00 %	100,00 %
			53.762,85	13.440,70	67.203,55
3	AREAS VERDES	3.921,67		100,00 %	100,00 %
				3.921,67	3.921,67
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.092,95	20,00 %	80,00 %	100,00 %
			2.018,59	8.074,36	10.092,95
5	QUIOSQUES	38.713,83	40,00 %	60,00 %	100,00 %
			15.485,55	23.228,28	38.713,83
6	DRENAGEM	4.749,22		100,00 %	100,00 %
				4.749,22	4.749,22
7	SERVIÇOS FINAIS	9.481,90		100,00 %	100,00 %
				9.481,90	9.481,90
		138.855,16	75.959,03	62.896,13	138.855,16
			75.959,03	138.855,16	





COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CANDEIA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.	DATA: 06/04/2022	BDI: 24,52%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CANDEIA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BATURITÉ	SEINFRA	027.1.COM DESONERAÇÃO	82,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA UNICIPAL DE BATURITÉ	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	



COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	TOTAL	6,96

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	1,15
R	Riscos	0,97
	TOTAL	5,12

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,50
	CPRB	4,50
	TOTAL	9,65

BDI = 24,52%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CANDEIA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.	DATA:	06/04/2022	BDI:	24,52%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CANDEIA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	MUNICÍPIO DE BATURITÉ	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA UNICIPAL DE BATURITÉ	Composição:	PRÓPRIA			



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

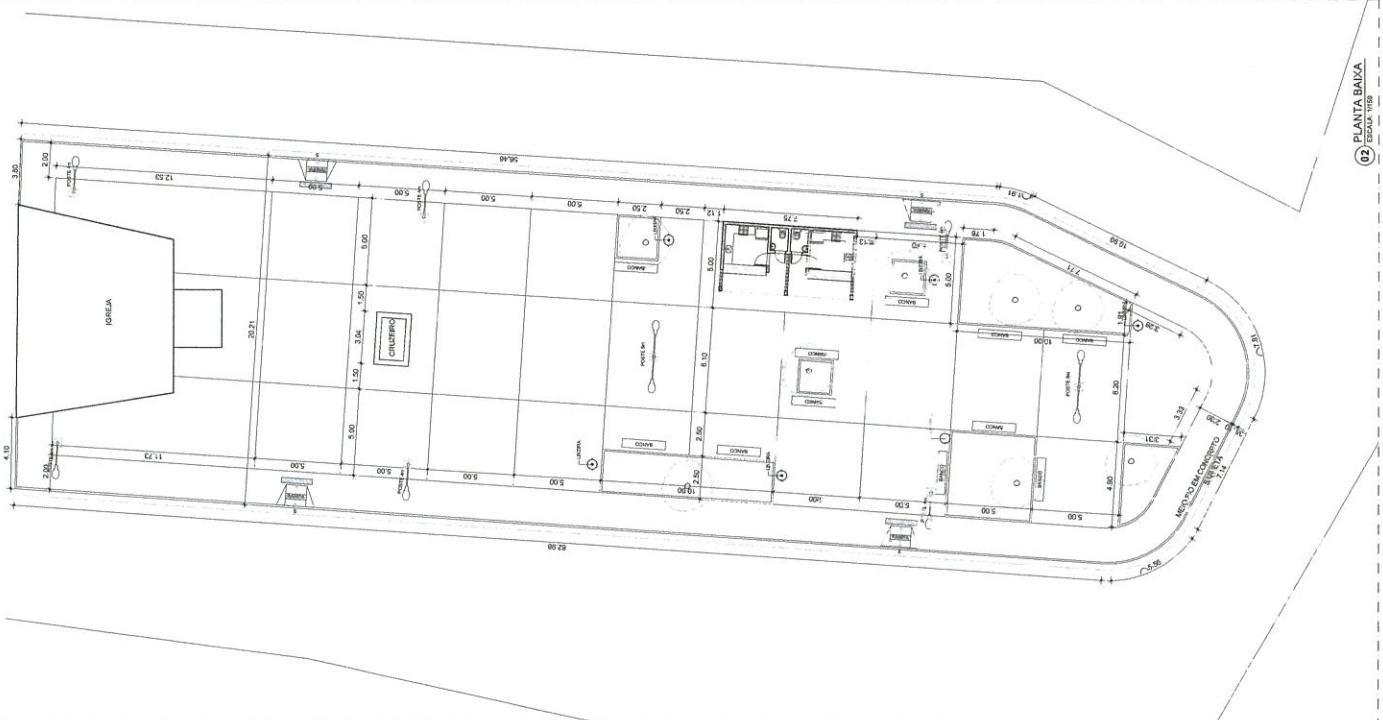
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

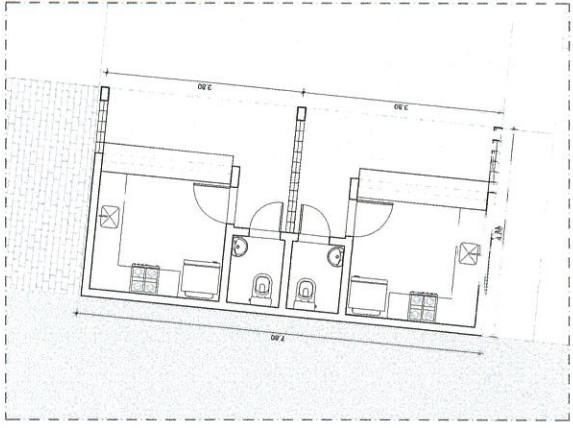


02 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100



01 LAYOUT
ESCALA 1:100

- 01 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 02 - PAVIMENTO DE GRANITO INTERMEDIÁRIO
- 03 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 04 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 05 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 06 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 07 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 08 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 09 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 10 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 11 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 12 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 13 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 14 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 15 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 16 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 17 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 18 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 19 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 20 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 21 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 22 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 23 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 24 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 25 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 26 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 27 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 28 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 29 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 30 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 31 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 32 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 33 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 34 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 35 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 36 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 37 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 38 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 39 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 40 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 41 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 42 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 43 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 44 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 45 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 46 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 47 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 48 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 49 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 50 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 51 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 52 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 53 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 54 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 55 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 56 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 57 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 58 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 59 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 60 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 61 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 62 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 63 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 64 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 65 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 66 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 67 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 68 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 69 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 70 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 71 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 72 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 73 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 74 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 75 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 76 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 77 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 78 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 79 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 80 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 81 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 82 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 83 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 84 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 85 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 86 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 87 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 88 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 89 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 90 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 91 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 92 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 93 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 94 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 95 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 96 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 97 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 98 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO
- 99 - PAVIMENTO DE PEDRA NATURAL INTERMEDIÁRIO
- 100 - PAVIMENTO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO



03 DET. QUISQUESSES
ESCALA 1:100

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

AUTOR DO PROJETO: BERNARDO DANIEL
ARQUITETO URBANISTA - CREA 571133
RPT Nº _____

EXECUÇÃO:
RUA CIVIL - CREATO
ART Nº _____



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
CNPJ: 08.073.330/0001-00

PROJETO DE PAISAGISMO URBANO
PRAÇA CANDEIA SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BATURITÉ

PROJETO DE PAISAGISMO URBANO
ESCALA: 1:100



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221027357

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA
Tít. profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619820683
Registro: 352407CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
PRAÇA MATRIZ
Complemento: PRAÇA DA MATRIZ, PALÁCIO ENTRE RIOS - CENTRO
Cidade: BATURITÉ

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08
Nº: S/N
CEP: 62760000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 5.700,00
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA CANDEIA SÃO SEBASTIÃO
Complemento: PRAÇA CANDEIA SÃO SEBASTIÃO - ZONA RURAL
Cidade: BATURITÉ
Data de início: 18/07/2022
Finalidade: infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Beirro: CANDEIA
UF: CE
Previsão de término: 18/07/2023
Coordenadas Geográficas: -4.291345, -38.828082
Código: Não Especificado

Nº: S/N
CEP: 62760000
CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
3C - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	800,00	m2
3C - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	800,00	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	800,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	800,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO CANDEIA SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ

5. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA - CPF: 072.278.693-00

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CNPJ: 07.387.343/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apresentado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 26/07/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215529032

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aa6cy
Impresso em: 27/07/2022 às 16:15:49 por: , ip: 138.99.93.68



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Baturité
Comissão Permanente de Licitação
Baturité/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 1708.01/2022

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 1708.01/2022**, cujo objeto é a _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), referente ao LOTE XXX, conforme planilha de preços a seguir:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1708.01/2022

OBJETO: REFORMA E URBANIZAÇÃO DAS PRAÇAS DO CANDEIA SÃO SEBASTIÃO E DO CANDEIA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

LOTE XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	30 DIAS		60 DIAS	
				%	R\$	%	R\$
...							
	TOTAL PARCIAL						
	TOTAL ACUMULADO						

_____ - CE, ____ de _____ de _____.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N^o _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURIT , ATRAV S DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURIT /CE, pessoa jur dica de direito p blico interno, situada na Pra a da Matriz, S/N, Pal cio Entre Rios, Centro, BATURIT /CE – CEP: 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o n^o 07.387.343/0001-08, atrav s da Secretaria da _____, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endere o   _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o n^o _____, representada por _____, portador (a) do CPF n^o _____, ao fim assinado (a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Pre os n^o 1708.01/2022, Processo n^o 1708.01/2022**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n^o 8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Pre os n^o 1708.01/2022**, na Lei n^o 8.666/93 e suas altera es posteriores e na proposta de pre os da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especifica es na proposta de pre os da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURA O DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagar    CONTRATADA, pela execu o do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da data da assinatura por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993 e altera es posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDI ES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos servi os mensalmente prestados dever  ser apresentada   Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, at  c 10^o (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.



4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Baturité.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 11.01-15.451.1506.1.027, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1500000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baturité.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Baturité, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Baturité, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Baturité por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Baturité;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;



10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Baturité, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baturité.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Baturité/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Baturité/CE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1708.01/2022**, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1708.01/2022**, junto ao Município de Baturité, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, __ de _____ de 2022

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ - __, ___ de _____ de 2022.

(Representante Legal)